



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 028 DE JANEIRO DE 2021.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

<b>Quant.</b>	<b>Função</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
01	Médico	20 horas	R\$ 11.750,60
01	Enfermeira	40 horas	R\$ 5.317,17
02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 2.044,60

**Art. 2º** - O prazo da contratação será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual períodos, na hipótese da manutenção na necessidade ou programa à que se vincule para o combate ao Coronavírus - COVID-19 ou pelo afastamento de algum servidor do quadro.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 5º** - Para a contratação utilizar-se-á:

- I- a lista de aprovados em Concurso Público, quando houver;
- II- a classificação em processo seletivo, quando houver;
- III- excepcionalmente a contratação imediata.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 28 DE JANEIRO  
DE 2021.**



**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder as contratações temporárias de profissionais na área da saúde.

O período da contratação será de 06 meses, caso haja prorrogação do programa, ou haja o afastamento de algum servidor efetivo, a contratação poderá ser prorrogada.

Ressalta-se que sem a contratação não há como manter os atendimentos, como vem sendo prestados à população. Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.**

  
ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964